



**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA UAB PARA PROFESSOR FORMADOR NO
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PROMOÇÃO DA SAÚDE DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 028/2025/NEAD (Processo 23122.010955/2025-51)**

O Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e a Coordenadora do Curso de pós-graduação lato Sensu em Promoção da Saúde de Crianças e Adolescentes no contexto da Educação Básica, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), para atuarem como Professor Formador no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PROMOÇÃO DA SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, modalidade a distância, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em especial, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro do 2006 e a Portaria CAPES 309/2024 de 27 de setembro de 2024, publicada no DOU em 30 de setembro de 2024, e pela Instrução Normativa nº 1º de 01 de outubro de 2024, dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo é regido por este Edital, respeitando-se o disposto nas demais normas que versam sobre o objeto deste e a sua execução está à cargo da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 1.2. Nos termos do Art. 20 Portaria CAPES n. 309, de 27 de setembro de 2024, este edital dirige-se à seleção de professores (as) formadores (as) vinculados (as) ao quadro de docentes permanente da UFSJ.
- 1.3. A participação do(a) candidato(a) servidor(a) da UFSJ, neste Edital, não implicará redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele(a) em sua unidade acadêmica de origem.



- 1.4. Este processo seletivo selecionará Professor (a) formador (a) para atuar em Disciplina Alimentação Escolar e nutrição da criança e do adolescente do curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PROMOÇÃO DA SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, modalidade EAD.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA VAGA:

- 2.1. Esta seleção é dirigida somente a membros do corpo docente da instituição conforme prioridade indicada no artigo 20 da Portaria CAPES Nº 309 DE 27 de setembro de 2024.
- 2.2. . **Ser professor do quadro efetivo da UFSJ.**
- 2.3. Ter experiência mínima de 1 ano no magistério superior.
- 2.4. Atender a o que é exigido e vedado pela Lei nº 11.273 de 6/2/2006, pela Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 20096, pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamentam as concessões e pagamentos de bolsas a servidores integrantes de cursos de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 2.5. Ter a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.6. Ter autorização do departamento de lotação.
- 2.7. Ter experiência compatível com as atribuições do bolsista.
- 2.8. O número de vaga distribuída para professor (a) formador (a) para convocação é:

DISCIPLINA	REQUISITO BÁSICO	Nº VAGAS	PREVISÃO DE OFERTA/ SEMESTRE
Alimentação Escolar e nutrição da criança e do adolescente. (30 Horas)	Doutorado em Enfermagem	01	2025/2º

- 2.9. A vaga da disciplina Alimentação Escolar e nutrição da criança e do adolescente não preenchida por professor efetivo da UFSJ será objeto de edital complementar aberto ao público interno e externo.



3. DAS ATRIBUIÇÕES PROFESSOR FORMADOR

3.1. As atribuições do(a) professor(a) formador(a) bolsista consistem em:

- I - Cumprir as orientações administrativas e pedagógicas indicadas pela Coordenação do Curso, antes e após o desenvolvimento dos componentes curriculares sob sua responsabilidade;
- II - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização didática e outros instrumentos orientadores dos processos didático-metodológicos para a docência na modalidade EAD;
- III - Elaborar, revisar e encaminhar à secretaria do curso os materiais didáticos, a saber: a planilha de inserção da unidade curricular, o *storyboard* e os materiais a serem disponibilizados na biblioteca da plataforma digital;
- IV - Elaborar e encaminhar à secretaria do curso nos prazos do cronograma do curso as atividades avaliativas a serem aplicadas para verificação do aproveitamento da unidade curricular, bem como os critérios a serem adotadas para suas correções e para atribuições de notas;
- V - Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso para o envio dos materiais didáticos e das atividades avaliativas referidos nos itens III e IV deste tópico;
- VI - Participar, sempre que convocados pela Coordenação do Curso, de reuniões presenciais ou remotas com os(as) tutores(as) a fim de discutir os conteúdos, as atividades avaliativas, os critérios de avaliação e eventuais dificuldades da unidade curricular/disciplina;
- VII - Realizar encontros por videoconferência e/ou produzir vídeos didáticos que abordem tópicos das unidades curriculares/disciplinas ou de atividades avaliativas;
- VIII - Zelar pela aprendizagem dos(as) discentes e pelo constante aperfeiçoamento dos mecanismos de ensino e aprendizagem da modalidade EAD.
- IX - Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- X - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pela Coordenadoria do curso/NEAD
- XI Lançar as avaliações no sistema utilizado pela UFSJ (SIGAA)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 7 a 21 de abril de 2025, abril, exclusivamente pela internet, no endereço



<https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

4.2.1. Acessar link de inscrição disponível no endereço eletrônico
<https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

4.2.2. Preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando obrigatoriamente toda a documentação comprobatória, a saber:

I Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente; Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário;

II Cópia legível (frente e verso) da documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma e/ou certificado) concedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme Anexo II.

III Cópia legível da documentação comprobatória da experiência em docência, conforme Anexo II.

IV Cópia legível da documentação comprobatória, se for o caso, de experiências em cursos de graduação ou pós-graduação EAD, conforme Anexo II.

V Cópias legíveis comprobatórias das publicações, conforme Anexo II.

VI Declaração funcional do SIGRH;

VII Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão enviar cópia legível (frente e verso) do diploma revalidado pela Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

4.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, bem como, a conferência dos dados informados e a conferência da confirmação de sua inscrição.

4.4. A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via e-mail e caso o candidato não receba a confirmação, ele deve entrar em contato pelo e-mail cotec@nead.ufsj.edu.br, ainda durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

4.5. Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de nenhuma informação preenchida pelo candidato no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações ou documentação.

4.6. A submissão da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.7. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a seleção, a contratação do candidato e o consequente cancelamento de bolsa, sem prejuízo de outras



medidas administrativas, se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade em documentos apresentados ou outras situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.

- 4.8. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e envio de documentos pela Internet que não forem recebidos ou confirmados em virtude de falhas não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ nem por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento de dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo de Seleção de Professores(as) Formadores(as) de que trata este edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenação Geral do NEAD e será conduzido por banca nomeada.
- 5.2. O Processo de Seleção de Professor (a) Formador (a) será desenvolvido em 01 (uma) etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e dos respectivos comprovantes.
- 5.3. A análise das informações, submetidas por meio do Formulário de Inscrição, será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos aos(as) candidato(as).
- 5.4. A aferição da nota final do(a) candidato(a) levará em conta a formação acadêmica, a experiência no magistério, experiência em cursos EaD e produção acadêmica, conforme o barema do processo seletivo (Anexo II).
- 5.4.1. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) não poderá ultrapassar a saturação de cada um dos campos, conforme a distribuição a seguir:
- 5.4.2. Formação acadêmica (máximo de 40 pontos);
- 5.4.3. Experiência docente em ensino superior (máximo de 20 pontos);
- 5.4.4. Experiência docente em curso de graduação e ou pós-graduação EaD (Máximo de 20 pontos);
- 5.4.5. Produção acadêmica (máximo de 20 pontos).
- 5.5. Para fins deste edital, a atuação do candidato nas atividades existentes no Sistema UAB será considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, conforme autoriza o item 7 do Ofício nº187/2016/CCB/CGFO/DED/CAPES.



- 5.6. Na pontuação referente a experiência docente não será pontuado tempo concomitante.
- 5.7. Para a pontuação do campo III, Atividades acadêmicas, científicas e culturais, serão consideradas, apenas, as produções dos últimos 4 (cinco) anos, ou seja, no período compreendido entre 2021 a 2024, conforme Anexo II.
- 5.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 5.9. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item “2 DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA VAGA”.
- 5.10. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme o barema que consta no Anexo II deste edital.
- 6.2. Em caso de empate, os critério de desempate sucessivamente aplicados são os seguintes:
- I – Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
 - II – Maior tempo de experiência de magistério;
 - III – Maior tempo de experiência em cursos de graduação ou pós-graduação EaD.
- 6.3 Serão considerados(as) habilitados(as) para convocação apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem a pontuação final mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 6.4 A convocação para a vaga será feita observando-se a oferta da Disciplina Cuidados Paliativos na Escola, conforme as programações de ofertas das turmas do curso cadastradas junto ao Sistema SisUAB.
- 6.5 As vagas adicionais que eventualmente surjam em virtude de desligamento de professores bolsistas ou quando o curso considerar necessário ampliar seu quadro de professores formadores em alguma unidade curricular/disciplina serão preenchidas com os candidatos selecionados, respeitadas a ordem de classificação em área/unidade curricular/disciplina e a validade deste processo seletivo.



7 DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1 O resultado preliminar será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no dia 23 de abril de 2025, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I. ARRUMAR
- 7.2 Após a publicação do resultado preliminar, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar terá de fazê-lo no período de 24 a 28 de abril de 2025 em formulário de requerimento próprio (ANEXO III) encaminhado à Coordenação Geral do NEAD por meio de mensagem eletrônica para o endereço editais@nead.ufsj.edu.br.
- 7.3 O candidato recorrente deve ser conciso, consistente e objetivo em seu pleito.
- 7.4 Não são aceitos recursos que não sejam apresentados no formulário próprio e não enviados ao endereço eletrônico indicado no item 8.2 tampouco são aceitos recursos extemporâneos.
- 7.5 Após análise, a Coordenação Geral do NEAD terá até 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão.
- 7.6 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato (s), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.
- 7.7 Contra as decisões da Coordenação do curso, cabe em segunda instância recurso ao Colegiado de Educação a distância (COEAD).
- 7.8 Serão admitidos recursos à CAPES somente nos casos em que seja questionada a legalidade das regras do processo seletivo e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSJ.
- 7.9 O resultado final será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 7.10 O resultado do processo seletivo será comunicado pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.
- 7.11 Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo na página do NEAD/UFSJ.



8 DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1 O candidato aprovado no processo seletivo que for convocado pela Coordenação do Curso deverá, via e-mail promocaodasaude@nead.ufsj.edu.br, manifestar a aceitação e encaminhar todos os documentos comprobatórios declarados no formulário de inscrição.
- 8.2 A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.
- 8.3 Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.4. no prazo de até 2 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.
- 8.4 . A documentação a ser apresentada pelo candidato, optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:
- 8.4.1 Manifestação de interesse, via e-mail, em 24 horas após recebimento da convocação;
 - 8.4.2 Diplomas (frente e verso) e comprovante de experiência de 1 (um) ano no magistério superior autenticados (constantes do item 2.3.);
 - 8.4.3 Termo de compromisso de acordo com a Portaria 309, de 27 de outubro de 2024 e declaração de Não Acumulo de Bolsa; (assinado digitalmente na Plataforma “gov.br”).
 - 8.4.4 Declaração de disponibilidade de tempo e responsabilidade junto ao NEAD/UFSJ, conforme anexo IV (assinado digitalmente na Plataforma “gov.br”)
- 8.5 A convocação do candidato só será realizada após a efetiva liberação dos recursos financeiros por parte do órgão responsável.
- 8.6 A convocação dos candidatos se dará por ordem de classificação nos módulos.

9 DAS BOLSAS, VEDAÇÕES E CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

- 9.1 É vedado o recebimento de bolsa NEAD/UFSJ/CAPES ao professor formador que possuir vinculação em outro programa de bolsa federal cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 (e suas alterações) e Lei 11.502/2007, exceto os casos previstos na Portaria CAPES nº 183, de 10 de julho de 2023.
- 9.2 Os professores formadores que efetivamente realizarem as atividades nos termos previstos nos Termos de Compromissos receberão bolsa de Professor Formador, ou de nível equivalente, nos termos da legislação em vigor.



- 9.3 A bolsa correspondente a esta atividade será concedida na forma de bolsa de fomento, paga pela UAB/CAPES.
- 9.4 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão jus a uma única bolsa mensal de professor formador no valor de R\$1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais).
- 9.5 O professor formador fará jus ao recebimento individual de uma única bolsa mensal, a cada 15 horas-aula conforme disponibilização do lote de pagamento pelo Sistema de Gestão de Bolsa – SGB/CAPES.
- 9.6 O período de duração das bolsas será limitado à duração da atividade à qual o profissional estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de outubro de 2024, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.
- 9.7 A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá, assegurado exercício do contraditório e ampla defesa, ser cancelada pela UAB/CAPES a qualquer tempo se constatado o não atendimento aos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de outubro de 2024.
- 9.8 O bolsista será desligado do NEAD, a qualquer tempo, no caso de:
- I – Inadaptabilidade com os princípios da EaD;
 - II – Não cumprimento das atribuições da função;
 - III – Não comparecimento às reuniões sem justificativas aceitas;
 - IV – Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES; ou
 - V – pela constatação de acúmulo indevido de benefícios.
- 9.9 O recebimento da bolsa não representa nenhum vínculo empregatício do professor formador com o NEAD/UFSJ, portanto, não dá direito ao afastamento do trabalho por qualquer motivo nem a qualquer outro direito próprio de relações trabalhistas.
- 9.10 A contratação do professor formador bolsista será pelo tempo de oferta das unidades curriculares/disciplinas para as quais ele foi selecionado, podendo ser interrompido, prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, a critério do Colegiado de Curso ou da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A classificação do candidato neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à



vinculação como Professor Formador do Curso de Pós-graduação lato sensu em **PROMOÇÃO DA SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** EaD da UFSJ, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse e conveniência da Coordenação do Curso, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

- 10.2 O Processo Seletivo terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final na página eletrônica do NEAD/UFSJ.
- 10.3 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 10.4 São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo.
- 10.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 10.6 As vagas de professor formador que posteriormente forem destinadas ao Curso de Pós-graduação lato sensu em Promoção da Saúde de Crianças e do Adolescentes no Contexto da Educação Básica, para a disciplina Alimentação Escolar e nutrição da criança e do adolescente. modalidade EaD da UFSJ, no prazo de validade deste Processo Seletivo, deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e a convocação será feita por meio de publicação na página eletrônica do NEAD/UFSJ, <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, e de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.
- 10.7 As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail editais@nead.ufsj.edu.br.
- 10.8 Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 10.9 O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

- 10.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 3 de abril de 2025.

Prof. Dr. Pablo Luiz Martins
Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UFSJ

Profa. Dra. Márcia Christina Caetano Romano
Coordenadora do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Promoção da Saúde de Crianças e Adolescentes no Contexto da Educação Básica EaD/UFSJ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	3 DE ABRIL DE 2025
INSCRIÇÕES	7 A 21 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO	22 DE ABRIL DE 2025
RESULTADO PRELIMINAR	23 DE ABRIL DE 2025
INTERPOSIÇÃO RECURSO	24 A 28 DE ABRIL DE 2025
RESULTADO FINAL	30 DE ABRIL DE 2025



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (BAREMA)

CAMPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica (pontuação máxima 40pts)	Doutorado em Enfermagem	40 pontos
A pontuação do campo, Formação acadêmica, não é cumulativa e, portanto, será considerado apenas o título que conferir a maior pontuação ao candidato		
Experiência docente em ensino superior (pontuação máxima 20pts)	Experiência no Magistério superior (graduação e pós-graduação)	1,0 pt/ano (máximo 20 pts)
	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos (Trabalho de Conclusão de Curso em curso de graduação e em cursos de pós-graduação lato sensu)	0,5 pt por trabalho (máximo 10 pts)
	Orientação e coorientação de trabalhos acadêmicos (Dissertação de Mestrado, Tese de doutorado)	1 pt/trabalho (máximo 5 pts)
Experiência docente em cursos de graduação e ou pós-graduação EaD (pontuação máxima 20pts)	Professor em Disciplina EAD	1 ponto por disciplina (máximo de 20 pontos)
	Tutoria em EAD	0,5 pts. por mês (máximo de 10 pontos)
	Orientação de TCC na modalidade EAD	2 pts/trabalho (máximo de 20 pontos)
Produção acadêmica nos últimos 4 anos (2021, 2022, 2023, 2024) (pontuação máxima 20pts)	Artigos publicados em revista Qualis A1, A2 ou A3	3 pts/produção (máximo 20 pts)
	Artigos publicados em revista Qualis A4	2 pts/produção (máximo 10 pts)
	Artigos publicados em revista Qualis B1 ou menor	0,5 pt/produção (máximo 10 pts)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 28/2025/NEAD/UFSJ

Nome completo:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
PROCESSO SELETIVO NEAD/UFSJ – PROFESSOR FORMADOR		
À Coordenação Geral do NEAD - EaD/UFSJ Eu, _____ venho, por meio deste, interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo do Edital nº 028/2025/NEAD/UFSJ, Documentos anexados(descrever,casohaja): _____, ____ de ____ de ____. _____ ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)		

Encaminhar, por e-mail, para editais@nead.ufsj.edu.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E RESPONSABILIDADE

Eu,residente e
domiciliado em.....
nº.....Complemento:.....Bairro:.....
Telefone:.....
e-mail

declaro que disponho de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-me ao trabalho de professor formador no Pós-graduação lato sensu em Promoção da Saúde de Crianças e Adolescentes no Contexto da Educação Básica, modalidade a distância da UFSJ.

Declaro, ainda, conhecer o inteiro teor do Edital 28/2025 e que estou ciente de que deverei participar de todas as atividades estabelecidas no Edital, bem como restituir à CAPES as bolsas recebidas, em caso de desistência a qualquer tempo.

São João del-Rei, _____, de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO